



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SECSTM/DITIN/CIBER

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de conteúdo na modalidade “Software as a Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, em conformidade com a Resolução CNJ nº 468, Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23, art. 3º incisos I, II, III, IV e V, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	CATSER	UN	QTD
1	Contratação de serviço de conteúdo na modalidade “Software as a Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação	27502	Licença	1832

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no item 4 do Estudo Técnico Preliminar - TIC 4234798, que aborda a descrição da solução.

1.4. A contratação será realizada através da emissão de nota de empenho.

1.5. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.5.1. da regularidade fiscal do Licitante vencedor, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do licitante vencedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.5.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.5.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2021](#)).

1.6. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.7. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.8. O **Representante Legal do Licitante vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.8.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.8.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.8.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.8.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Licitante assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.8.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.9. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.9.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo essa publicação acontecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua assinatura.

1.10.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atenderá a necessidade permanente e prolongada da administração, conforme prevê o art. 6º, XV da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando;

1.10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.10.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.10.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.10.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.10.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

1.10.2.4.1. A fiscalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na prorrogação.

1.10.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

1.11. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.12. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.13. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

1.14. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.15. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da contratada ([art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.15.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de *descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública*.

1.15.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação;

1.15.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do serviço contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. Link de publicação do PCA no sítio eletrônico da Justiça Militar da União: ([Plano Anual de Contratações - PAC](#));

2.1.2. Id do item no PCA: 93

2.1.3. Classe/Grupo: Aquisição de softwares diversos;

2.1.4. Identificador da Futura Contratação: previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, declarado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) nº 4234272 e no Calendário de Contratações - CC - 2025 (4117427)

2.1.5 Objeto da Contratação descrito no Calendário de Contratações: Aquisição de solução do tipo subscrição que não seja aplicado em segurança da informação, com a finalidade de análise de dados, automação de tarefas e pesquisa gerativa.

2.2. A seguir são apresentados os fundamentos, a descrição da necessidade da Contratação e de seus quantitativos.

2.2.1. Fundamentação da Contratação:

2.2.1.1. Descrição da Necessidade

O objeto dessa contratação é uma solução de Software como Serviço – SaaS (software as a service) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

2.2.1.2. Premissas da Solução

2.2.1.2.1. Plataformas de capacitações são amplamente utilizadas por inúmeras instituições públicas e privadas de diferentes países, constituindo-se plataforma global para reuniões e eventos pela Internet. Sendo este tipo de solução, fundamentada nos seguintes pontos:

2.2.1.2.1.1. **Demandas por Soluções de Comunicação Remota:** Em um contexto de crescente digitalização e globalização, organizações de diferentes portes e setores necessitam de ferramentas eficientes que permitam a capacitação de seus profissionais. A Plataforma de Capacitação SaaS atende a essa necessidade ao proporcionar uma solução robusta, segura e escalável.

2.2.1.2.1.2. **Flexibilidade e Acessibilidade Global:** Uma solução SaaS de capacitação é amplamente utilizada por organizações ao redor do mundo, o que demonstra sua confiabilidade, adaptabilidade e compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e dispositivos. Este tipo de plataforma possibilita a realização de capacitações em qualquer lugar, a qualquer momento, aumentando a flexibilidade de participação para usuários distribuídos globalmente.

2.2.1.2.1.3. **Recursos Empresariais Avançados:** As plataformas de capacitações oferecem uma gama completa de funcionalidades, como controle de acesso e segurança, gravação de sessões, integração com calendários e sistemas de gestão, relatórios de uso e análises. Esses recursos são essenciais para assegurar a eficácia e a segurança de que as capacitações estão sendo realizadas e estão sendo efetivas.

2.2.1.2.1.4. **Escalabilidade e Facilidade de Uso:** Sendo uma plataforma baseada em SaaS, o software oferece uma experiência de usuário otimizada, dispensando a necessidade de instalações locais complexas e permitindo atualizações automáticas. Isso reduz significativamente a carga sobre a equipe de TI e permite que a solução cresça de acordo com as necessidades organizacionais, sem a necessidade de novos investimentos em infraestrutura.

2.2.1.2.1.5. **Segurança e Conformidade:** Uma solução SaaS adere a padrões internacionais de segurança e privacidade, garantindo que as informações trocadas durante as capacitações sejam protegidas contra acessos não autorizados. Isso é fundamental para organizações que lidam com informações sensíveis e necessitam de um ambiente de capacitação seguro.

2.2.1.2.1.6. Custo-Benefício e Suporte Técnico: Por ser uma solução SaaS, esta apresenta um modelo de custo mais previsível e acessível. Além disso, o fornecedor oferece suporte técnico contínuo, o que facilita a adoção e o uso eficiente da plataforma por todos os colaboradores.

2.2.1.2.2. O PÚBLICO ALVO DA SOLUÇÃO

2.2.1.2.2.1. As pessoas costumam ser a porta de entrada para criminosos cibernéticos invadirem a rede, roubarem informações valiosas e causarem grandes prejuízos financeiros e de imagem às instituições. Treinar e conscientizar pessoas é primordial para o fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica e dos dados pessoais.

2.2.1.2.2.2. É importante que todos os usuários de TIC entendam os objetivos da segurança da informação e o impacto potencial, positivo e negativo do seu próprio comportamento na organização. Neste sentido, uma ferramenta robusta e que possa atender a todos os usuários da JMU, que estão localizados nas mais diversas partes do território nacional, é uma alternativa que certamente será efetiva para o fortalecimento da segurança da informação no âmbito institucional.

2.2.1.2.3. EFICIÊNCIA OPERACIONAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.2.1.2.3.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança cibernética da JMU em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do órgão;

2.2.1.2.3.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais de segurança da informação adotados pelo CONTRATANTE;

2.2.1.2.3.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da JMU sem autorização do CONTRATANTE;

2.2.1.2.3.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do CONTRATANTE;

2.2.1.2.3.5. As informações a que a CONTRATADA terá acesso deverão ser utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

2.2.1.2.3.6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Fiscal Técnico do Contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

2.2.1.2.3.7. Após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, também será necessária a assinatura do **Termo de Sigilo e Confidencialidade**, por meio do qual a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros.

2.2.1.2.3.8. O **Termo de Sigilo e Confidencialidade** deve conter ainda cláusulas específicas que obriguem e estabeleçam prazos para que a contratada, após o término do contrato, elimine todo e qualquer dado pessoal da contratante na plataforma.

2.2.1.2.3.9. O **Termo de Sigilo e Confidencialidade** deve conter, explicitamente, a garantia de segurança, sigilo e confidencialidade das informações dos usuários da JMU carregadas na plataforma.

2.2.1.2.3.10. Não haverá compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis com a CONTRATADA por parte da CONTRATANTE.

2.2.1.2.4. INTEGRAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DE AMBIENTE

2.2.1.2.1. Deve possuir conteúdo acessível à deficientes auditivos e visuais.

2.2.1.2.2. Permitir a inclusão da identidade visual da instituição nas campanhas e treinamentos.

2.2.1.2.3. Ambiente da plataforma deve ser disponibilizado totalmente em português.

2.2.1.2.5. CUSTO-BENEFÍCIO E SUPORTE TÉCNICO

2.2.1.2.5.1. A avaliação da solução deve considerar o custo-benefício em termos de aquisição, manutenção e suporte técnico contínuo. É essencial que a solução ofereça um modelo de licenciamento que seja flexível e adaptável às necessidades da JMU, permitindo ajustes conforme a evolução das demandas. O fornecedor deve ser capaz de oferecer suporte técnico qualificado e soluções rápidas para problemas que possam surgir, garantindo a continuidade das atividades.

2.2.1.2.5.2. Em face da importância do fortalecimento da cultura da segurança da informação na JMU, a contratação de uma solução de capacitação com as funcionalidades especificadas é essencial para o aumento de maturidade da Organização. A solução a ser contratada deve ser robusta, segura, escalável e capaz de atender ao propósito de forma contínua e com baixo custo por usuário.

2.2.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.2.1. Em diversos eventos, entre eles as capacitações técnicas, fóruns, congressos e seminários; fica nem estabelecido entre os participantes que um elevado percentual de incidentes tem origem nas pessoas, sendo, em muitos casos definido aos usuários de TI o termo "o elo mais fraco quando falamos em segurança cibernética".

2.2.2.2. Disponibilizar ampla biblioteca de conteúdos de segurança da informação em língua portuguesa.

2.2.2.3. Entregar conhecimento com uso de recursos interativos, como vídeos, questionários rápidos, boletins/textos informativos e outros meios adicionais.

2.2.2.4. Possibilitar a inclusão de conteúdos educativos produzidos pela própria Justiça Militar da União, visto que esta Corte já possui profissionais que foram destacados para a realização de instrutoria interna sobre o tema e podem, dentro da cultura organizacional existente, contribuir com materiais que sejam de grande relevância para o aprimoramento do tema entre os usuários de TIC.

2.2.2.5. Permitir a execução de campanhas e simulações de treinamento automatizadas, em especial, simulações de phishing (mensagens eletrônicas que são armadilhas para roubar dados e inserir vírus na rede).

2.2.2.6. Permitir o carregamento de políticas e normas de segurança da Justiça Militar da União, podendo ser destacado o documento denominado "Termo de Responsabilidade e Custódia de Ativos e Recursos de TIC", que todo usuário deve ler, analisar a aceitar para que se homologue a concessão de credenciais de acesso aos meios tecnológicos.

- 2.2.2.7. - Permitir acompanhamento da evolução da maturidade dos usuários e da instituição em relação à Segurança da Informação.
- 2.2.2.8. - Permitir a gestão completa de treinamento executado pelos usuários de TIC por meio da ferramenta.
- 2.2.2.9. - Permitir integração com a base de dados de usuários da instituição.
- 2.2.2.10. - Permitir a automatização de tarefas, diminuindo a carga de trabalho que recaem sobre os recursos humanos de TIC da JMU, como por exemplo a atribuição automática de treinamentos e agendamento de campanhas de phishing;
- 2.2.2.11. - A plataforma de treinamento deve estar disponível no período de 24h x 7d para os usuários, durante toda a vigência da contratação.

2.2.3. Estimativa da Demanda

- 2.2.3.1. A solução pretendida não existe na JMU;
- 2.2.3.2. Para a composição da estimativa da demanda, foram utilizados como referência para o cálculo total, 3(três) informações, a saber:
 - 2.2.3.2.1. O volume total de contas de e-mail ativas, que hoje está estabelecido em 1.282 (um mil duzentos e oitenta e dois) registros.
 - 2.2.3.2.2. A estimativa do aumento de servidores nos próximos meses, em razão da aprovação da Lei 14.741/23, combinado com o Parágrafo 1º e 7º do Art. 5º da Lei 11.416 de 15/12/2006 que confere um valor de aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) novas nomeações.
 - 2.2.3.2.3. Estimativa de 200 (duzentos) estagiários e terceirizados, atualmente lotados na JMU, que não dispõem de conta de e-mail.
- 2.2.3.3. Com base nas análises realizadas durante os estudos técnicos, sobretudo considerando as variáveis acima descritas, foi estipulado o quantitativo de licenças necessárias e suficientes a serem adquiridas para a implantação do serviço de treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, apresentado no **Quadro - Estimativa de Demanda**.

Quadro - Estimativa de Demanda

LOTE ÚNICO		
ITEM	CATSER	QTD
01	27502 - Serviços de fornecimento de subscrição de licenças de acesso à plataforma em nuvem de capacitação e conscientização em segurança da informação fornecida como serviço (SaaS), com implantação e suporte inclusos	1.732

2.3. Abaixo segue justificativas e resultados esperados apresentadas através dos Documentos de Oficialização da Demanda.

2.3.1. O Documento de Oficialização de Demanda (DOD) nº 4234272, apresentou as justificativas para a aquisição relacionadas a seguir:

- 2.3.1.1. Em diversos eventos, entre eles as capacitações técnicas, fóruns, congressos e seminários; fica nem estabelecido entre os participantes que um elevado percentual de incidentes tem origem nas pessoas, sendo, em muitos casos definido aos usuários de TI o termo "o elo mais fraco quando falamos em segurança cibernética".
- 2.3.1.2. A ausência de cultura e a consequente falha na adoção de comportamentos preventivos faz com que os usuários se tornem a ponto de partida para os criminosos explorarem táticas de apropriação de credenciais de acesso ou de instalação de programas maliciosos que visam, como objetivo final, a invasão de rede, roubo de informações valiosas e causarem grandes prejuízos financeiros e de imagem às instituições.
- 2.3.1.3. Treinar e conscientizar pessoas é primordial para o fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica e dos dados pessoais e, não por acaso, está prevista na Resolução Nº 396 de 07/06/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a adoção deste tipo de ação, conforme descrito no item III do Art 17. que assim descreveu: "... III – elaborar e implementar programas sobre segurança da informação destinados à conscientização e à capacitação dos servidores do Poder Judiciário;..."
- 2.3.1.4. Entre outras ações, destacamos que em 2024 foi aprovado a instrutoria interna com o objetivo de se estabelecer uma capacitação básica para todos os usuários da JMU, que avança em sua última etapa neste primeiro semestre de 2025, todavia este processo de capacitação pode se comparar a uma vacina imunizante, onde, em um primeiro momento, as pessoas se apropriam do conhecimento e adotam comportamento preventivos, mas com o passar dos meses é natural que, gradativamente, as prevenções, por parte dos usuários treinados, sejam diminuídas, o relaxamento aumente e os riscos se potencializem.
- 2.3.1.5. Diante do apresentado, tornar a capacitação de usuários um **programa contínuo** é uma necessidade, inclusive, prevista na Política de educação e cultura em segurança cibernética do Poder Judiciário, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que descreveu no item 2.1.3: "...Cada órgão do Poder Judiciário deverá estabelecer uma carga horária mínima de capacitação não superior a 1 (um) ano...".

Fonte: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/AnexoVIIManualReferenciaPoliticaDeEducacaoCulturaSegurancaInformacaoRevisado-REV.docx.pdf>

- 2.3.1.6. Destacamos, também, o Ato Normativo Nº 742 que instituiu, no âmbito da Justiça Militar da União, a Política de Capacitação e Fomento da Cultura da Segurança Cibernética, estabelecendo responsabilidades para esta área especializada em segurança cibernética da Diretoria de Tecnologia da Informação e estabelece objetivos para o tema estabelecido.

- 2.3.1.7. Por fim, há de se ressaltar a presente contratação esta estabelecida no escopo do Projeto Estratégico da Justiça Militar da União de Segurança da Informação, conforme se vê na Proposta de Abertura de Projeto SEI 3254771.

- 2.3.1.8. Pelo exposto, a presente contratação se faz necessária e de extrema relevância não somente para mitigar riscos operacionais e técnicos, mas também para estabelecer conformidade com os normativos vigentes.

2.3.2. O DOD nº 4234272 traz ainda como resultado esperado com a contratação:

- 2.3.2.1. Aprimorar a cultura de segurança da informação para os usuários de TIC da JMU;
- 2.3.2.2. Realizar medições de evolução da cultura organizacional, sobre o tema, por meio de realização de testes de Phishing;
- 2.3.2.3. Cumprimento dos atuais normativos existentes;
- 2.3.2.4. Diminuição de custos relacionados ao aculturamento em segurança da informação a partir da contratação de ferramenta automatizada para desenvolvimento de ações.
- 2.3.2.5. estabelecer uma trilha de capacitação para os novos servidores dentro do PROAMB (Programa de Ambientação da JMU).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto deste processo é a aquisição de licenças de uso de Solução de Software como Serviço – SaaS (software as a service) na modalidade “Software as Service” (SaaS) para treinamento usuários de TIC, por meio do acesso à plataforma online, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1. Características Gerais:

3.2.1.1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português. Requisitos adicionais:

3.2.1.1.1. Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas.

3.2.1.1.2. Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira.

3.2.1.2. Entregar conhecimento através de conteúdos, tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteres), assessments (avaliações).

3.2.1.3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:

3.2.1.3.1 - Seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários.

3.2.1.3.2 - Atribuição automática de treinamentos para novos usuários.

3.2.1.3.3 - Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes.

3.2.1.3.4 - Carga de usuários por meio de arquivo .CSV.

3.2.1.3.5 - Integração com o AD (Active Directory) da contratante.

3.2.1.3.6 - Inativação de usuários sem perda do histórico de dados.

3.2.1.3.7 - Permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado da contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo.

3.2.1.4. Permitir inserir a identidade visual da contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários.

3.2.1.5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM.

3.2.1.5.1 - Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da contratante.

3.2.1.6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da contratante.

3.2.1.7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários.

3.2.1.8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas.

3.2.1.9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados.

3.2.1.10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos.

3.2.1.11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos.

3.2.1.12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma.

3.2.1.13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório).

3.2.1.14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores.

3.2.1.15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de phishing, a fim de avaliar o comportamento dos usuários.

3.2.1.15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato.

3.2.1.15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela contratante.

3.2.1.15.3. Manter histórico por usuário e por campanha.

3.2.1.15.4. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação.

3.2.1.16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários.

3.2.1.17. Apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para a instituição. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing.

3.2.1.18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br).

3.2.1.19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da contratante. Informações como evolução da maturidade dos usuários, cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação.

3.2.2. Deve ser possível acessar as funcionalidades da plataforma via:

3.2.2.1. Navegador de Internet: no mínimo, Google Chrome, Mozilla Firefox para Sistema Operacional Windows e Safari para MAC OS, sem a necessidade de instalação de aplicativo.

3.2.2.2. Aplicativo para desktop ou Navegador Web: no mínimo, os sistemas operacionais Windows e MacOs.

3.2.3. Implantação e Suporte:

3.2.3.1. A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma. O gerente de contas tem como atribuições:

3.2.3.1.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização).

3.2.3.1.2. Esclarecer dúvidas.

3.2.3.1.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa.

3.2.3.1.4. Ser ponte com o suporte técnico.

3.2.3.1.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da contratante (onboarding).

3.2.3.2. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital.

3.2.3.3. A contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela contratante, a implantação da solução (onboarding), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica da contratante com a plataforma. A tarefa envolve, sempre que aplicável, no mínimo:

3.2.3.3.1. Inclusão das informações dos servidores da contratada em listas de permissão (whitelisting) da contratante.

3.2.3.3.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS.

- 3.2.3.3.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos.
- 3.2.3.3.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação.

3.2.3.4. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da contratante para passagem de conhecimento, durante o período de onboarding.

3.2.3.5. A passagem de conhecimento, descrita no item anterior, deve envolver, no mínimo:

- 3.2.3.5.1. Melhores práticas para implantação.
- 3.2.3.5.2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos.
- 3.2.3.5.3. Criação de grupos inteligentes.
- 3.2.3.5.4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários.
- 3.2.3.5.5. Carga de conteúdos da contratante.
- 3.2.3.5.6. Criação e automatização de campanhas de phishing.
- 3.2.3.5.7. Criação de roles (papeis) de segurança.
- 3.2.3.5.8. Carga, inativação e exclusão de usuários.
- 3.2.3.5.9. Personalização de identidade visual.
- 3.2.3.5.10. Emissão e extração de relatórios.

3.2.3.6. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da contratante. A contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste termo de referência.

3.2.3.7. A critério da contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Sustentabilidade

4.1.1. Plataforma em Nuvem - Não há necessidade de Adequação Ambiental.

4.2. Requisitos de Licenciamento para Solução de Software

4.2.1. Para registro neste documento técnico, define-se como “Software como Serviço” (Software as a Service – SaaS) a modalidade de fornecimento dos componentes da solução e da infraestrutura tecnológica, na abrangência da Solução e softwares complementares. As soluções componentes podem ser acessadas por vários dispositivos, utilizando navegador web. A CONTRATANTE não gerencia nem controla a infraestrutura em nuvem que suporta a solução contratada, nem os componentes das soluções em software contratados. A CONTRATADA é responsável por manutenções e atualizações da solução, segurança, armazenamento, backup e demais recursos necessários ao funcionamento da solução.

4.2.2. A CONTRATADA disponibilizará licenças de direito de uso dos componentes da Solução de Software - Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), que incluirá: acesso a solução instalado em ambiente de nuvem, infraestrutura (runtimes, segurança, integração, banco de dados, servidores, virtualização, hardware, armazenamento e rede) sob sua gestão e seus parceiros, com qualidade e capacidade necessárias para o pleno funcionamento da solução, com base nos REQUISITOS FUNCIONAIS E DE PROCESSOS DE NEGÓCIO, atualizações corretivas e evolutivas, atualização tecnológica para fins de conformidade de Órgãos Reguladores em cumprimento ao item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

4.2.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela, manutenção e atualizações corretivas e evolutivas da Solução implantada;

4.3. Requisitos Gerais

4.3.1. O fornecedor será integralmente responsável pela garantia da continuidade de operação do sistema, incluindo a realização de cópias de segurança (backups) e procedimentos de recuperação de desastres e outros incidentes que venham a comprometer o funcionamento do sistema.

4.3.2. Durante a duração do contrato devem estar incluídos no preço oferecido a disponibilização de suporte, atualizações de versões, correção de bugs, lançamento de novas funcionalidades ou melhorias de design e layout e atualização tecnológicas.

4.3.3. O objeto não contempla fornecimento de equipamentos pela contratada.

4.4. Requisitos de Garantia, Suporte Técnico e Manutenção

4.4.1. Garantia e Conformidade técnica

A CONTRATADA deve garantir de que todos os componentes da solução atendem às especificações técnicas, com evidências de conformidade.

4.4.2. Desempenho e Capacidade

A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela unidades da JMU, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados.

4.4.3. Manutenção e Atualizações

4.4.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a configuração, atualização e ativação de todos os serviços necessários ao bom funcionamento da solução durante toda a vigência da contratação;

4.4.3.2. A solução deve estar atualizada com novas versões, corretivas e evolutivas, lançadas pelo fabricante durante o período contratual, que devem estar disponíveis ao CONTRATANTE em até 60 dias após o lançamento;

4.4.4.3. A aplicação de novas versões, atualizações e correções não deve gerar indisponibilidade ou janela de manutenção ao CONTRATANTE.

4.4.4. Suporte Técnico

4.4.4.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente as funcionalidades, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao serviço fornecido.

4.4.4.2. O suporte técnico deverá ser prestado por técnicos qualificados.

4.4.5. Abertura e Atendimento de Chamados

4.4.5.1. A abertura de chamados será efetuada por canal de comunicação estabelecido no início da execução contratual.

4.4.5.2. Não há limitação de quantidade de registros de chamados.

4.4.5.3. Os chamados poderão ser abertos de segunda a sexta-feira, por telefone, em horário comercial.

4.4.5.4. Deve disponibilizar uma interface intuitiva e fácil de usar para abertura e acompanhamento de chamados.

4.4.5.5. Deve disponibilizar um ambiente seguro para a troca de informações confidenciais durante o processo de suporte.

4.4.5.6. O atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.4.6. Acompanhamento e Relatórios

4.4.6.1. As informações sobre cada chamado devem ser atualizadas no prazo máximo estabelecido para cada nível de severidade do chamado, descritos no item 4.4.7.3.

4.4.6.2. Classifica-se chamado com alta severidade aquele que indisponibiliza qualquer tipo de acesso à solução, conteúdo ou funcionalidade.

4.4.7. Níveis Mínimos de Serviço

4.4.7.1. Disponibilidade

4.4.7.1.1. A ferramenta deverá apresentar disponibilidade mínima de 99,6% e dispor de monitoramento contínuo e relatórios de desempenho.

4.4.7.2. Portal de Suprimento

4.4.7.2.1. O suporte deve ter disponibilidade mensal mínima de 99,7%.

4.4.7.2.2. Para cômputo de eventuais indisponibilidades, será considerado o tempo entre a queda do canal de comunicação e o restabelecimento do serviço.

4.4.7.3. Níveis de Severidade e Prazos de Resolução

4.4.7.3.1. EMERGENCIAL: indisponibilidade geral do sistema. O tempo de resposta será de até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.

4.4.7.3.2. NORMAL: falhas de software sem indisponibilidade geral. O tempo de resposta será de até 08 (oito) horas após a abertura do chamado.

4.4.7.3.3. APOIO À UTILIZAÇÃO: questões gerais sobre a utilização terão tempo de resposta de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado.

4.4.7.3.4. Estes requisitos garantem que a solução fornecida atenda às necessidades das áreas da JMU, oferecendo alta qualidade, segurança e confiabilidade.

4.5. Requisitos temporais

Os requisitos temporais obedecerão o disposto no quadro apresentado a seguir:

ITEM	TAREFA	DESCRÍÇÃO	EXECUTOR	Prazo Máximo (Dias úteis)
1	Contrato Firmado	Assinatura do Contrato	CONTRATANTE E CONTRATADA	Dia "D"
2	Reunião de Alinhamento	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma	CONTRATANTE E CONTRATADA	D + 5
3	Fase 1 da Implantação	Entrega da fase 1 - Liberação das Licenças de Acesso à Plataforma.	CONTRATADA	D + 5
4	Fase 1 da Implementada	Emitir termo de recebimento provisório por meio de processo SEI	CONTRATANTE	Em até 5 dias corridos da Entrega da fase 1 DIA "R1"
5	Fase 2 da Implantação	Entrega da Fase 2 - Configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da contratante (onboarding) Passagem de Conhecimento	CONTRATANTE E CONTRATADA	R1 + 20
6	Fase 2 Implementada	Elaborar documento de Termo de recebimento Definitivo, caso a solução tenha atendido os critérios estabelecidos em edital para esta etapa	CONTRATANTE	Em até 10 dias corridos da Entrega da fase 2 DIA R2
7	Definição de Prazos	Vigência das Licenças de Acesso	CONTRATANTE E CONTRATADA	R2 + 36 MESES

4.6. Requisitos legais

4.6.1. A contratação de Solução de Tecnologia da Informação deverá respeitar as seguintes normas:

4.6.1.1. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.6.1.2. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.6.1.3. [Resolução CNJ nº 468 de 15 de julho de 2022](#), que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de TIC no poder judiciário;

4.6.1.4. [Lei de Acesso à Informação](#), nº 12.527 de novembro de 2011;

4.6.1.5. Resolução 350 - (3727711) - que institui a Política de Segurança Cibernética da JMU.

4.7 Requisitos de Segurança da informação:

4.7.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança cibernética da JMU em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do órgão;

- 4.7.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais de segurança da informação adotados pelo CONTRATANTE;
- 4.7.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da JMU sem autorização do CONTRATANTE;
- 4.7.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do CONTRATANTE;
- 4.7.5. As informações a que a CONTRATADA terá acesso deverão ser utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;
- 4.7.6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Fiscal Técnico do Contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
- 4.7.7. Após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, também será necessária a assinatura do **Termo de Sigilo e Confidencialidade**, por meio do qual a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros.
- 4.7.8. O **Termo de Sigilo e Confidencialidade** deve conter ainda cláusulas específicas que obriguem e estabeleçam prazos para que a contratada, após o término do contrato, elimine todo e qualquer dado pessoal da contratante na plataforma.
- 4.7.9. O **Termo de Sigilo e Confidencialidade** deve conter, explicitamente, a garantia de segurança, sigilo e confidencialidade das informações dos usuários da JMU carregadas na plataforma.
- 4.7.10. Não haverá compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis com a CONTRATADA por parte da CONTRATANTE.

4.8. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Entre as plataformas analisadas, a plataforma Knowbe4 foi a única que Permite carga de treinamentos da contratante, incluindo os formatos de vídeo e SCORM (Moodle, plataforma de educação à distância utilizada na JMU - DIPES e ENAJUM). Não obstante, é relevante informar que a JMU, em sua estrutura administrativa, possui Seções específicas que criam conteúdos de capacitações em vídeos, com investimentos públicos já realizados neste sentido.

4.9. Da exigência da amostra

Não aplicável.

4.10. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Considerando a relevância e especificidade do objeto, é essencial que as licenças adquiridas sejam fornecidas por uma empresa que possua autorização da para revenda de suas licenças de uso.

4.4.2. A parceria com um revendedor autorizado garante:

4.4.2.1. Autenticidade das Licenças: Somente revendedores autorizados têm acesso aos softwares comercializados, garantindo que as licenças sejam genuínas e não piratas;

4.4.2.2. Suporte Técnico Especializado: Revendedores autorizados têm acesso a treinamentos e suporte direto da Zoom, o que assegura um atendimento de qualidade e mais eficiente em caso de problemas técnicos ou dúvidas sobre o uso da plataforma;

4.4.2.3. Atualizações e Conformidades: A aquisição via parceiro autorizado assegura que o CONTRATANTE estará sempre em conformidade com as políticas do fabricante e receberá todas as atualizações de segurança e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma;

4.4.2.4. Segurança Jurídica: A contratação de uma empresa parceira oficial evita riscos legais relacionados ao uso de software não autorizado ou fora de conformidade com os termos de serviço da fabricante do software.

4.4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4.7.1. A autorização oficial para revenda poderá ser validada pela equipe de planejamento da contratação por meio de consulta direta ao fabricante da solução.

4.11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a solução de capacitação à distância demandada é amplamente utilizada tanto na iniciativa pública quanto privada, constituindo-se num padrão de mercado e, portanto, com bastantes revendedores.

4.13. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratação pretendida consiste na aquisição de licenças de direito de uso de softwares que compõem uma Solução de Software na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), a serem ativadas imediatamente após assinatura do contrato obedecendo o prazo máximo estabelecido item 4.5, relativo aos requisitos temporais.

5.1.2. Os pedidos de prorrogação deste prazo deverão ser encaminhados tempestivamente com as devidas justificativas, dentro da legislação vigente;

5.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de quitação do pagamento das licenças junto ao fornecedor;

5.2. Local da prestação dos serviços - Não aplicável

5.3. Rotinas a serem cumpridas - Não aplicável

5.4. Materiais a serem disponibilizados - Não aplicável

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Este processo de contratação objetiva a contratação de plataforma em nuvem da solução de Software como Serviço – Saas (software as a service) para a capacitação em segurança da informação.

Todas as licenças deverão ser ativadas na conta do Superior Tribunal Militar logo após a assinatura do contrato.

5.6 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) - Não aplicável.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato - Não aplicável

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de validade das licenças de uso da solução deverão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União)

6.8.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.8.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição - (não é aplicável ao objeto deste projeto)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado \(IMR\)](#), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

~~7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

7.2. Do recebimento

7.2.1. As licenças de uso da solução serão recebidas provisoriamente, no prazo máximo estabelecido item **4.5**, pelos fiscais técnico e demandante, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a., da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ~~XX~~ dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a., da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

~~7.4.1.-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.~~

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

~~7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a contratação.~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.2.3. Durante o prazo de recebimento provisório serão realizadas as instalações dos softwares em alguns computadores e conferência dos prazos, quantidades contratadas e da quitação financeira do fornecedor junto ao fabricante. Os softwares deverão ser pagos ao fornecedor, integralmente, pelo prazo contratado. Não serão aceitos pagamentos mensais ou qualquer outro tipo de fracionamento.~~

~~7.5.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.~~ ([Art. 119 e/ou art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)) (não é aplicável ao objeto deste projeto)

7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.5. Os Softwares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ~~XX~~ dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:~~ (feita adequação ao objeto no item 7.2.6)

~~7.2.6. As licenças de uso da solução serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a realização dos procedimentos elencados no item 7.2.3, deste documento.~~

7.2.7 A empresa deverá emitir e incluir no processo SEI, a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor empenhado mensalmente, correspondente ao total de licenças ativadas na JMU;

7.2.8. O fiscal Administrativo deverá emitir o Termo de Ateste e, após assinado pelos fiscais técnico e demandante, enviar o processo ao setor responsável pelo pagamento, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento mensal.

~~7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU;~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.7.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;~~ e (não é aplicável ao objeto deste projeto)

~~7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;~~ (não é aplicável ao objeto deste projeto)

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. (não é aplicável ao objeto deste projeto)

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, durante o período do recebimento provisório.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1.1. o prazo de validade;
- 7.3.1.2. a data da emissão;
- 7.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.1.5. o valor a pagar;
- 7.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.3.1.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.3.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- 7.3.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.4.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.3.4.4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.4.4.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.3.4.4.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.3.5. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme previsão do Calendário de Contratações, ID da contratação: 103 .

8.2. Regime de Execução - Não aplicável

8.2. O regime de execução do contrato será ...

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1 . Para fins de habilitação, deverá o FORNECEDOR comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilidade jurídica

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do Fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#), recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812)), ou de sociedade simples;

8.2.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.1.3.3.1. índices de Líquidez e Geral (LG), Líquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa Fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Líquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Líquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]**.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#))

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.2.1.4. Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o Fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8.28.1.. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do Fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1.;

8.30.1.2.;

8.30.1.3.;

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) licenças de acesso à plataforma de conscientização oferecida, quantidade que representa 50% da demanda da Justiça Militar da União. O atestados de capacidade técnica poderão ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4.1.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

8.2.1.4.2. O Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.31. Deve ser exigido das cooperativas a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.31.6.1. ata de fundação;

8.31.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.31.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.31.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.31.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no edital.

9.2. A estimativa de custo total levou em consideração o custo/benefício, e as necessidades de técnicas apontadas pelos demandantes, em seus documentos de oficialização da demanda.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (não é aplicável ao objeto deste projeto)

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, (não é aplicável ao objeto deste projeto)

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, (não é aplicável ao objeto deste projeto)

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da annualidade e o índice previsto para a contratação, ou (não é aplicável ao objeto deste projeto)

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. (não é aplicável ao objeto deste projeto)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias
- ~~10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~
- ~~10.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). (não é aplicável ao objeto deste projeto, uma vez que não se trata de contratação de serviços para desenvolvimento de software)~~
- 10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.~~

~~11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser rejeitada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

~~11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; (não é aplicável ao objeto deste projeto)~~

~~11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; (não é aplicável ao objeto deste projeto)~~

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

~~11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (não é aplicável ao objeto deste projeto uma vez que as empresas participantes serão revendas e entregará produtos prontos, com garantia dos fabricantes)~~

~~11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (não é aplicável ao objeto deste projeto)~~

~~11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

~~11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;~~

~~11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descriptivo ou instrumento congênere;~~

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

11.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §§º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **moratória** de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta dias);

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias nas infrações prevista no subitem 12.2.4.1, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.2.4.4. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.5. **compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o saldo da nota de empenho, no caso de inexecução parcial dele. que também estará configurada quando:

12.2.4.5.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.6., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.5.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §§º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, *em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).* (*Esta informação será adicionada posteriormente pela DILEO*)

13.2. A empresa poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, que em caso de aceite, terá como base o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)

13.2.1. A solicitação deverá ser incluída no processo SEI, com a documentação comprobatória dos argumentos apresentados.

13.2.2. Caberá a equipe de fiscalização avaliar a solicitação, considerando sempre o que é mais benéfico para o Órgão - o aceite do reajuste ou a realização de um novo certame, diante da demanda pelo objeto.

~~13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~ (não aplicável a este projeto, uma vez que os pagamentos serão realizados uma única vez)

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação.

14.1.1.2. Fonte de Recursos: Lei Orçamentária para o exercício de 2025;

14.1.1.3. Programa de Trabalho: MTGI;

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06;

14.1.1.5. Plano Interno: [...];

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indemnizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Equipe de Planejamento da Contratação

INTEGRANTES		LOTAÇÃO
Demandantes	ALEXANDRE PASSOS DA COSTA - Coordenador	CIBER/DITIN
Técnico	EDUARDO BATISTA DOS SANTOS CORDEIRO - Chefe de Seção	SGSEC/DITIN
Administrativo	LUIS GUSTAVO COSTA REIS - Assistente III	SEGOV/DITIN

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU <p>() Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU</p> <p>() Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação</p> <p>() Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação</p> <p>() Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação</p> <p>() Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:</p>	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ 	
<p>Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:</p> <p>() <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i></p> <p>() <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i></p>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
<p>Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.</p>	

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PASSOS DA COSTA, COORDENADOR DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**, em 17/03/2025, às 17:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO COSTA REIS, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 17/03/2025, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BATISTA DOS SANTOS CORDEIRO, CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**, em 17/03/2025, às 18:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, em 17/03/2025, às 23:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4234879** e o código CRC **2D03A351**.

4234879v18

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>